

## **À COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2025**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO**, por seu representante infra-assinado, vem, com o devido respeito, apresentar **IMPUGNAÇÃO FORMAL** à nomeação do Sr. **MARCOS DOS SANTOS MOREIRA** como jurado do Bloco A do Festival Folclórico de Parintins 2025, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### **I – DOS FATOS**

Em 2025, o Sr. Marcos dos Santos Moreira foi indicado para compor a banca de jurados do Festival Folclórico de Parintins, no Bloco A.

À primeira vista, sua formação na área musical poderia atender aos requisitos técnicos exigidos pelo certame.

Contudo, uma análise mais acurada revela que tal nomeação fere diretamente a exigência de isonomia, imparcialidade e ausência de vínculos institucionais com as agremiações envolvidas.

## a) RELAÇÃO PROFISSIONAL DIRETA E CONTÍNUA COM MANOEL VIEIRA ROCHA JÚNIOR (MANOEL PIANO)

Conforme amplamente documentado, o Sr. Marcos dos Santos Moreira mantém, **há mais de uma década, vínculos profissionais e acadêmicos contínuos com o Sr. Manoel Vieira Rocha Júnior**, conhecido artisticamente como “Manoel Piano”.

Trata-se de relação acadêmica institucionalizada, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado: “Metodologia e Concepção Social no Ensino Coletivo Instrumental”, iniciado em 2008 e ainda em curso.

### Projetos de pesquisa

#### **2022 - Atual** Confluências Sonoras: Explorando a Fusão do Jazz Norte-Americano com Elementos Indígenas Brasileiros

Descrição: Este projeto de pesquisa tem como objetivo explorar as possibilidades criativas e culturais que emergem da fusão entre o jazz norte-americano e os elementos musicais indígenas brasileiros. Através de um estudo meticuloso dos ritmos, melodias e harmonias características dos povos indígenas do Brasil, este trabalho busca integrar esses elementos com as estruturas e improvisações típicas do jazz. O foco principal é criar composições originais que não apenas mesclam essas duas ricas tradições musicais, mas também promovem um diálogo intercultural profundo e respeitoso. Além da composição, o projeto também contempla a realização de oficinas e apresentações para disseminar o conhecimento adquirido e fomentar a apreciação pela diversidade musical global. Esta pesquisa visa não só contribuir para o campo da etnomusicologia e da composição musical, mas também fortalecer as conexões culturais e a compreensão mútua através da linguagem universal da música..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Manoel Vieira Rocha Junior - Coordenador.

#### **2008 - Atual** Metodologia e concepção social no ensino coletivo instrumental

Descrição: O Grupo Metodologia e concepção social no ensino coletivo instrumental tem como meta principal analisar e desenvolver pesquisa na área de ensino coletivo de determinados instrumentos musicais: Piano, Violão e Instrumentos de Banda de Música. Visa também realizar paralelamente um estudo musicológico e social sobre a relevância da Música na sociedade e nos grupos envolvidos no estado de Alagoas e Sergipe, em sentido amplo. As vertentes propostas estão baseadas nos seguintes fatores: 1-A Música e os aspectos pedagógicos, técnicos e afetivos de ensino em grupo. 2-A Música e a cognição coletiva. 3-A Música e sua função social na comunidade..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Manoel Vieira Rocha Junior - Integrante / Marcos dos Santos Moreira - Coordenador.

#### **2017 - 2017** VIII JPMB-Jornada Pedagógica para Músicos de Banda e I Simposio de Musicologia de Bandas da ABMUS

Descrição: A JPMB é hoje um dos principais eventos de banda do nordeste. Congrega Pesquisadores, professores e músicos de bandas e orquestra. Tal projeto de Extensão foi escrito e elaborado pelo Prof.Dr.Marcos Moreira em 2009. Entra na VIII edição realizando parceria com a Associação Brasileira de Musicologia-ABMUS.

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Manoel Vieira Rocha Junior - Coordenador / Marcos Moreira - Integrante.

No referido projeto, Marcos e Manoel figuram como pesquisadores ativos, conforme registros no sistema oficial da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), compartilhando, intimamente funções de: coordenação de grupos de estudo e extensão; **atuação conjunta em eventos e festivais culturais**; produções acadêmicas com coautorias publicadas e codireção de ações financiadas com recursos públicos, como bolsas de extensão e programas de incentivo à cultura.

Ou seja, o Sr. Marcos dos Santos Moreira figura formalmente como “coordenador” do grupo de pesquisa, enquanto o Sr. Manoel Vieira Rocha Júnior consta como “integrante” vinculado à equipe técnica do mesmo projeto.

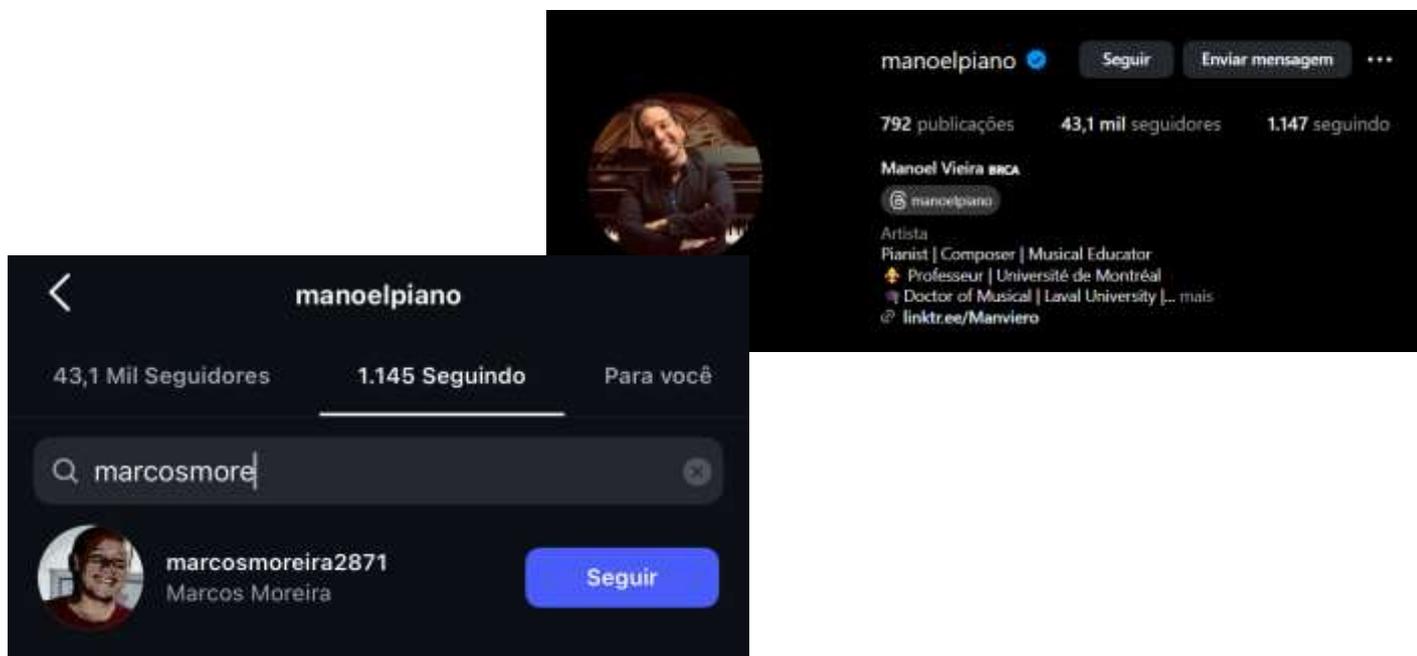
**Essa estrutura evidencia não apenas a existência de vínculo técnico e acadêmico ativo entre ambos, mas revela também uma relação hierárquica direta, na qual Manoel Vieira se subordina à coordenação de Marcos Moreira.**

Trata-se, portanto, de **vínculo atual, documentado e público**, que configura colaboração técnico-institucional expressamente vedada pelo art. 13, §3º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins. Explica-se.

## **b) PERFIL PÚBLICO DE MANOEL VIEIRA E SUA ATUAÇÃO NO FESTIVAL**

O Sr. Manoel Vieira Rocha Júnior é conhecido no meio artístico como jurado do Festival Folclórico de Parintins no ano de 2014.

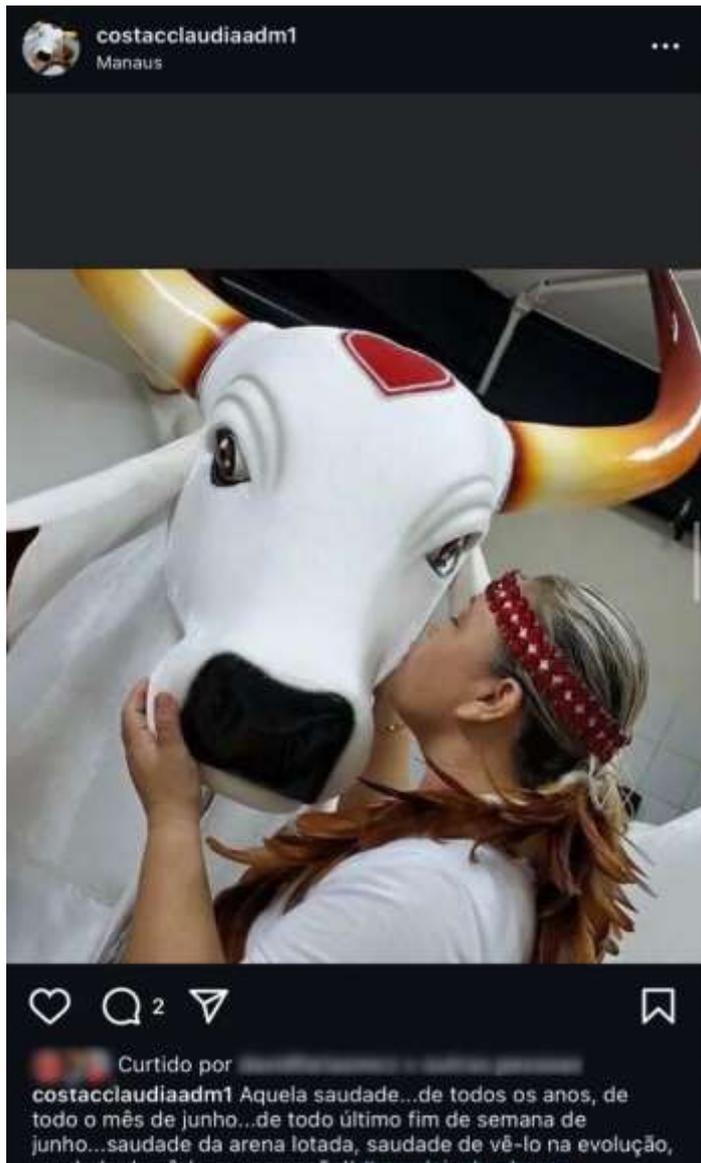
Após esse período, passou a ser reconhecido como articulador técnico e político ligado ao Boi-Bumbá Garantido, especialmente no circuito universitário e nos bastidores da composição de júris técnicos.



Em 2024, ele aparece em registros fotográficos ao lado de Cláudia Costa (@costacclaudiaadm1), **figura pública intimamente ligada ao grupo político Delta, diretamente associado ao Boi Garantido e ao dirigente Telo Pinto:**



A Sra. Cláudia Costa, igualmente também atua como fiscal oficial do Garantido, o que comprova envolvimento institucional com a Associação Contrária:



Ora, o mesmo critério deve ser rigorosamente aplicado ao Sr. Marcos dos Santos Moreira, cuja conexão institucional com Manoel Vieira (ligado diretamente ao mesmo grupo político e artístico do Garantido) é amplamente mais duradoura, pública e documentada.

O conjunto de evidências indica um grave conflito de interesse, colocando em xeque a lisura e imparcialidade do julgamento do Festival de Parintins 2025.

### c) CONCLUSÃO SOBRE O VÍNCULO VEDADO

Portanto, conforme delineado acima, na indicação do referido Jurado não foi observado o critério técnico da imparcialidade, já que restou cristalino que o Sr. Marcos dos Santos Moreira:

1. Vínculo profissional ativo com Manoel Vieira (@manoelpiano), ex-jurado e articulador do Garantido;
2. Ligação direta com a estrutura política do Boi Garantido;
3. Indicação influenciada por grupo político com interesse direto no resultado do julgamento.

Tais fatos, considerados em seu conjunto, tornam incompatível sua participação como julgador isento, impondo-se o acolhimento da presente impugnação, em respeito ao art. 13, §3º do Regulamento, que veda qualquer tipo de vínculo pretérito ou atual de natureza técnica, artística ou institucional com uma das Associações Folclóricas.

## II – DO DIREITO

O conjunto de provas revela quebra objetiva de imparcialidade, ainda que o vínculo não se dê por contrato formal com o Garantido.

A atuação técnica e institucional conjunta com figura-chave da estrutura do boi rival, somada ao contexto de articulação política identificado, é mais do que suficiente para afastar o nome impugnado.

As evidências reunidas no dossiê demonstram de forma clara e incontestável que Marcos dos Santos Moreira, jurado indicado para o Bloco A do Festival de Parintins 2025, mantém vínculo profissional direto e ativo com Manoel Vieira Rocha Júnior (@manoelpiano) – ex-jurado do festival, articulador próximo ao grupo Delta, aliado político do Boi Garantido e da fiscal Cláudia Costa.

Este laço acadêmico e institucional, mantido por mais de uma década, comprova que a escolha de Marcos como jurado não é isenta nem imparcial, mas sim orientada por interesses pessoais, políticos e institucionais ligados diretamente ao Garantido.

Trata-se de uma situação que compromete gravemente a lisura do julgamento, fere os princípios da imparcialidade e igualdade de condições entre os bois, e coloca em desvantagem direta o Boi Caprichoso, ao permitir que um jurado escolhido sob influência do grupo rival participe da avaliação.

O artigo 13, §3º do Regulamento do Festival de Parintins dispõe com clareza:

***§3º - As pessoas escolhidas para integrarem o banco de dados de jurados não poderão ter relação de parentesco até o 3º grau com quaisquer membros dos Bois-Bumbás, bem como, seja este membro parte da diretoria, do Conselho de Artes, da Comissão de Artes, artista de qualquer veia, técnico, fiscal ou de qualquer parte com influência e ou decisão no espetáculo, da mesma forma que tenha tido à qualquer tempo relação (profissional, pessoal, comercial) com as agremiações.***

A situação aqui revelada enquadra-se perfeitamente no conceito de colaboração técnica indireta e vínculo institucional, ainda que travestido de cooperação acadêmica, o que afronta o princípio da imparcialidade.

A manutenção do jurado sob essas condições fere de forma direta e incontornável o art. 13, §3º, viciando de origem a composição do corpo avaliador e deslegitimando qualquer julgamento que venha a ser proferido com sua participação.

Permitir a atuação de jurado cuja nomeação deriva de interferência política e cuja história institucional se entrelaça com a estrutura do Garantido é, na prática, admitir desequilíbrio formal no julgamento.

Tal permanência compromete a credibilidade do processo e gera desequilíbrio competitivo, em desrespeito ao princípio da isonomia.

### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- a) o acolhimento da presente impugnação, com fundamento no art. 13, §3º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins;
- b) a exclusão do nome do Sr. Marcos dos Santos Moreira do corpo de jurados do Festival 2025;
- c) eis que existe tempo hábil e o fato ocorreu antes da primeira apresentação da primeira noite, **pede-se pela substituição por nome isento, desprovido de qualquer vínculo ou relação pretérita com as agremiações envolvidas, constante do cadastro reserva**, na forma do artigo 22 do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins

Pede-se pela juntada e análise dos documentos probatórios anexos, inclusive o dossiê completo e registros públicos que fundamentam a presente.

**Nestes termos,  
Pede deferimento.**

Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

**Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso**